



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2518

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.030.000,00 (Quatro milhões e trinta mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	CÓD.	VALOR
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMFA	274	5.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	4.6.90.71	102	SEMFA	378	R\$ 1.200.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMOB	399	R\$ 905.000,00
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	102	SEMOB	421	R\$ 1.405.000,00
08.01.12.367.0007.2.017.000	3.3.90.39	102	SEMECT/FME	808	R\$ 30.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMMA/FMMA	1979	R\$ 95.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.30	102	SEMSMA	2748	R\$ 390.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 08 de novembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA